



## **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 13/2025**

Processo nº: 7964/2025

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 72 da Lei 14.133/21 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

**I - OBJETO:** Contratação de empresa para acolher Jenifer Aline da Silva Quercher, que por determinação judicial, mandou o município tomar providências em relação ao processo nº 5001484-83.2018.8.21.0030/RS evento 210. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 7964/2025, de Inexigibilidade de licitação, formulados pela Secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**II - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS - PODER EXECUTIVO - CNPJ: 88.498.786/0001-01

**III - CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO GRUPO DE MÃES ESPECIAIS DE SÃO BORJA E CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – CNPJ: 44.946.936/0001-85

**IV - JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** A contratação visa atender determinação judicial do processo nº 5001484-83.2018.8.21.0030/RS, evento 210. A contratada foi escolhida por tratar-se da única empresa que presta o serviço no município. A Inexigibilidade de licitação encontra amparo no art. 74, no presente processo no inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer da Consultoria Jurídica do Município sob o nº 164/2025/LICITAÇÕES.

**V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O valor total da prestação do serviço para 12 (doze) meses será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) na quantidade e especificações conforme termo de referência e proposta da associação. O valor está dentro do praticado no mercado conforme declaração do departamento de compras, além de estar de acordo com as exigências do inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/21, conforme declaração do Departamento de Economia e Orçamento Municipal sob o nº 169/2025/SMPOP/DEOM.

**VI - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da nota fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho e por meio de depósito bancário, ou outro modo equivalente executado pelo setor da Tesouraria da Prefeitura.

**VII - PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução e vigência serão de 12 (doze) meses, na forma da Lei, conforme Termo de Referência e Solicitação de Compras.

### **VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 8 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Unidade: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social



São Borja  
"Primeiro dos Sete Povos das Missões"  
"Terra dos Presidentes"  
"Capital Gaúcha do Fandango"

Secretaria Municipal de Planejamento,  
Orçamento e Projetos- SMPOP  
Departamento de Contratos e Licitações- DCL

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais

Programa: 162 – Proteção Social Especial

Projeto/atividade: 2087 – Bloc Prot Soc Espec Média e Alta Complex

Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1500 – 0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Reduzido: 44189

São Borja-RS, 25 de março de 2025.

---

**REINALDO MENEZES GARCIA**

Gestor de Orçamento, Compras, Licitações e Contratos – SMPOP  
Decreto nº 20.991/2025

#### **RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos. São Borja/RS, 25 de março de 2025.

---

**JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO**

Prefeito